



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

Portaria de instauração de IC nº 41/PJ - São João do Rio do Peixe/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução CNMP 176/2017, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas operacionais e efetivas de preservação dos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, Constituição Federal;

CONSIDERANDO que figuram, como reclamante, no

presente procedimento, a Ouvidoria do MPPB;

CONSIDERANDO que figuram, como reclamados, no presente procedimento:

- **João Cleber Ferreira de Lima** - Prefeito do Município de Santa Helena/PB.

- **MOÂNGELA RAIALY GONÇALVES FERNANDES DANTAS**, esposa de Nielson Gonzaga Dantas, portadora do CPF nº 083.631.404-22, nascida em 04.10.88, natural de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PARAÍBA, filha de MARIA JOSE GONCALVES FERNANDES e de LUIZ FERNANDES GOMES, domiciliada no(a) GENIPAPEIRO, ZONA RURAL, CEP 58925-000, cidade de SANTA HELENA/PB, telefone 83 99807-8964 e 83 99809-3487;

- **NIELSON GONZAGA DANTAS**, Vereador do Município de Santa Helena, portador do CPF nº 049.235.094-90, nascido em 16.01.83, filho de FRANCISCA GONZAGA DANTAS, domiciliado no(a) GENIPAPEIRO, ZONA RURAL, CEP 58925-000, cidade de SANTA HELENA/PB.

CONSIDERANDO que este Inquérito Civil possui, como objeto, investigar possível ato de improbidade administrativa praticado, em tese, pelos reclamados, consistente em fraude na contratação de auxiliar de serviços gerais, prestado por pessoa não pertencente ao quadro de servidores do Município, havendo pagamento através de empenhos avulsos, havendo, ainda, notícias, que a servidora não oferece a contraprestação devida, qual seja, o efetivo trabalho. No mais, vale destacar que a segunda investigada é esposa do vereador NIELSON GONZAGA DANTAS, aliado político do Prefeito João Cleber Ferreira de Lima;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº. 044.2024.000264;

RESOLVE:

1- Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública e demais ações cabíveis, se assim for necessário, visando à solução das irregularidades porventura detectadas deste procedimento.

2- Requisite-se, PESSOALMENTE, do Procurador-Geral do Município de Santa Helena/PB, para fornecimento em um prazo máximo de 15 dias úteis:

2.1 Empenhos, os instrumentos de liquidação e de pagamento, em favor de MOÂNGELA RAIALY GONÇALVES FERNANDES DANTAS.

2.2 relação dos servidores lotados na Escola Tiburtino Veríssimo Dantas, localizada no Sítio Várzea da Ema, com seus respectivos cargos e contatos;

Faça-se constar, no ofício requisitório, que, segundo o artigo 10, Lei de Ação Civil Pública, “constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público”.

3- **Oficie-se** ao Responsável pelo Supermercado Enéas para que informe/remeta ao MP, em um prazo máximo de 30 dias;

a) se MOÂNGELA RAIALY GONÇALVES FERNANDES DANTAS trabalha em tal estabelecimento, informando, ainda, os anos trabalhados;

b) carga horária e função da respectiva empregada.

c) cópias de controle de jornada da respectiva empregada no ano de 2023.

Designo os servidores do cartório como Secretários deste feito.

5- Determino o SIGILO nesse procedimento, para o sucesso da investigação e em razão de haver dados pessoais das partes na presente portaria.

5- Em razão do sigilo, deixo de determinar a publicação da

portaria, através de meio eletrônico.

Cumpra-se com as cautelas legais e de estilo.

São João do Rio do Peixe, data e assinatura eletrônicas

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: FLÁVIA SOUSA em 24/04/2024